



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



EXERCICIO DE 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT**

ASSUNTO

PROTÓCOLO Nº _____
PROCESSO Nº _____
Data - nº _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2020

DATA DO PROCESSO: 30/03/2020

**RATIFICAÇÃO: 31/03/2020, as 08h30min
(horário oficial de Brasília).**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 21 APARELHOS TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE (ACS) DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO”, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”.

CI Nº552/2020/SMS-SFA

São Félix do Araguaia- MT, 12 de março de 2020.

Da: **Secretaria Municipal de Saúde**
Rosane de Faria Maciel
Para: **Secretaria de Administração**
Wemes Leite

Prezado Senhor,

Recebido
Em 12 MAR 2020
Jaleno
Funcionário

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Município de São Félix do Araguaia - MT
16/03/2020
Ao Compras

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar aquisição de Material Permanente abaixo, **em caráter emergencial**, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde desta Secretaria:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Tablet Display: 08" Resolução: 1280x800 px capacidade:32 GB, wifi, Android 9.0.	21 Unidades

Justificativa: Justifica-se a aquisição dos aparelhos para instalação do Sistema E-SUS da Atenção Básica Territorial. A ferramenta é específica para os trabalhos dos profissionais Agentes Comunitário de Saúde no cadastro das famílias por território.

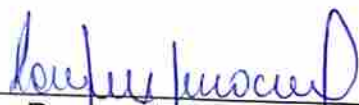
No ano de 2016 foram adquiridos os aparelhos para os profissionais, porém com uma qualidade inferior ao especificado pelo Sistema do Ministério da Saúde, apresentando diversos problemas e a empresa fabricante não possui mais assistência técnica para reposição de peças / concerto, levando a necessidade de adquirir novos aparelhos haja vista que são tablets que tem novas especificações iguais ao do Ministério da Saúde, para que os servidores possam desempenhar o trabalho com qualidade. Em 2019 foram

adquiridos 10 tablets para suprir parte da demanda, mas será necessária aquisição de mais 21 novos aparelhos, totalizando 31.

Seguem anexos orçamentos.

Sem mais para o Momento.

Atenciosamente,



Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde
Port. 482/2019.

Dotação orçamentária

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade: 1067– Aquisição de equipamentos Para Unidades de Saúde
Código Reduzido: 187
Elemento de despesa: 4.4.90.52 (0002)Equipamentos e Material Permanente
Conta: 10702-6 15% saúde **(Dividido em 02 parcelas)**

PROCESSO DE LICITAÇÃO SMS Nº 014/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO SMS Nº 001/2020

TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO

OBJETO: Aquisição de 21 (vinte e um) TABLETS para uso nas atividades diárias das agentes comunitárias de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

X JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a presente aquisição de tablets em regime de urgência e emergência para fornecer aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria da Saúde com o intuito de aprimorar os serviços prestados. Insta salientar, que os tablets serão usados para implantar sistema de gestão em saúde, no qual permitira que o gestor da Secretaria de Saúde, tenha maior controle sobre os trabalhos desempenhados pelos agentes, bem como, permitira que os dados sejam instantaneamente repassados a Secretaria de Saúde e conseqüentemente tornar-se-á a qualidade dos serviços mais eficaz e produtivo. A “urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial, visa afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas”, além de concreto e efetivamente provável, mostra iminente e especialmente gravoso”. O país passa por uma grave crise de saúde, uma pandemia mundial de COVID-19, que trará muitas conseqüências sociais e econômicas para todo país, a legalidade da contratação direta com base nesse dispositivo, sob pena de a demora na realização do procedimento licitatorio, tornar inviável a satisfação da necessidade administrativa.

RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa fornecedora do equipamento solicitado foi selecionada através de pesquisa feita e considerada adequada por atender a especificidade dos itens pedidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas às condições apresentadas, a empresa **A.E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF 07.288.540/0001-61, localizada na Av. Dom Pedro Casaldaliga s/n Vila Santo Antonio CEP 78.670-000 em São Félix do Araguaia – MT.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo o valor unitário de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais) e que na sua

totalidade importa em R\$ 18.879,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa, encontra respaldo no Art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, atualizada pela Lei n°9.648/98., em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor

"Artigo 24 É dispensável a licitação

O art. 24, inc. IV, da Lei n° 8.666/93 prescreve que será dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIVIDADE: 1667-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAUDE
CODIGO REDUZIDO 187
ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
CONTA 10702-6 SAUDE

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

São Felix do Araguaia – MT em 30 de março de 2020.


ROSANE DE FÁRIA MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 482/2019

Memorando Nº01/2020/SMS-SFA

São Félix do Araguaia-MT, 05 de fevereiro de 2020.

De: **Marcos Marinho Lopes**

Diretor do Centro de Processamentos de Dados

Para: **Secretária Municipal de Saúde**

Rosane de Faria Maciel – Secretária

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, solicitar aquisição de **21 aparelhos tipo Tablet** para atender a demanda de trabalho dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) das Unidades Básicas de Saúde.

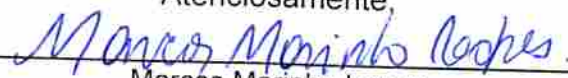
Justificativa: Justifica-se aquisição dos aparelhos com o objetivo de manter e/ou alcançar resultados satisfatórios dos trabalhos executados pelos profissionais Agentes Comunitários de Saúde, no que diz respeito ao cadastro populacional que visa o acompanhamento e atendimento familiar de saúde para os Municípios de São Félix do Araguaia-MT, onde tais cadastros são realizados através de um Tablet.

Atualmente os ACS dispõem de aparelhos com uma funcionalidade/qualidade inferior que não atendem as reais necessidades dos trabalhos acima descritos e isso dificulta o bom andamento dos registros dos cadastros e das visitas periódicas realizadas pelos profissionais com a respectiva função aqui citada.

Diante do exposto afirmo que é de fundamental importância que, se adquira aparelhos com uma qualidade funcional que atenda categoricamente a demanda de trabalho por parte dos Agentes Comunitários de Saúde, levando em consideração que os 31 agentes distribuídos em 04 (quatro) equipes de Saúde, apenas 10 estão com aparelhos com a qualidade e funcionalidade necessária.

Certo de contar com a vossa colaboração, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Marcos Marinho Lopes

Diretor do Centro de Processamentos de Dados

Port. 47/2017.

CBO: 515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Estabelecimento: 2654849 - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA II SFA

CPF CNS NOME

TABLET

60458240168 700801482605284 ANA PAULA DA SILVA AZEVEDO	F
76343189149 127760874050008 ANGELA MARIA FERREIRA NEVES	F
ACS / QUE FOR ENTRAR	F
01886567158 704203288630287 JESSYCA DIAS DE BRITO	F
78417120149 706803206705122 SANDRA DOS SANTOS SILVA	F
TOTAL de Profissionais por CBO: 515105	5

CBO : 515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Estabelecimento: 2654857 - UNIDADE SAUDE DA FAMILIA I SFA

CPF CNS NOME

TABLET

56899963191 209270298920004 DORIVAL ESPINDOLA MOREIRA	F
51393964168 210174473320005 MARIA ILDA DOS SANTOS COSTA	F
01442226129 980016004525974 MAXUEL PEREIRA ABREU	F
56903928120 702902567434774 NEUZILON GOMES DE SOUZA	OK ENTREGUE
41590686187 980016295707896 MARIA DE JESUS PIRES AGUIAR LIMA	OK ENTREGUE
TOTAL de Profissionais por CBO: 515105	5

007

CBO : 515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Estabelecimento: 2569523 - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA III RURAL SFA
CPF CNS NOME

TABLET

41591437172 980016278559191 CLEUZA DOS SANTOS SOUZA NASCIMENTO	F
74362283668 980016295705168 DANIEL DE MOURA MATIAS	F
54580676149 209721034860003 DEUSVALDINA PEREIRA DE SOUSA	F
64000532120 210174470140006 ELZA APARECIDA DA SILVA	F
81768532168 705007419804058 ETELVINA BENTO DA ROCHA PEREIRA	F
94340242187 210174468240007 FLAVIA FERREIRA DE ANDRADE	F
41593448104 708007868767421 JOVANEIS ALVES PEREIRA	F
03702489100 700001603696800 KARINE FERNANDES MATIAS	F
00711559104 210174471700005 LUSIA AIRES VANDERLEY	F
51393972187 170426765540001 MARIA DE FATIMA LUZ LOPES	OK ENTREGUE
51393441149 980016004526962 MARIA DIVINA VASCONCELOS DE AQUINO	ENTREGAR NOVO
78415039115 210174468080018 ROSILENE ALVES DA SILVA	ENTREGAR NOVO
87940833120 700102976891218 EVANI BARROS DOS SANTOS	ENTREGAR NOVO
TOTAL de Profissionais por CBO: 515105	13

808

C.): 515105 - AGENTE COMUNITARIO D.L. SAUDE

Município : 510785 - SAO FELIX DO ARAGUAIA

Estabelecimento: 2392577 - CENTRO DE SAUDE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA ESPIGAO DO LESTE

TABLET

CPF / CNS / NOME		
	ACS / QUE FOR ENTRAR	ENTREGAR NOVO
02153717124	708403271067461 LUCIANA DE MELO SILVA	ENTREGAR NOVO
81716281172	980016278559825 LUCILEY MARQUES DE SOUZA GOMES	F
01582069166	705808491128636 MARIA BORGES SILVA	OK ENTREGUE
53337832172	980016004526997 MARIA JOSE ALVES DIAS	OK ENTREGUE
30958792100	170706161880009 MARIA MERCES PEREIRA DE MELO	AFASTADA
01260268152	980016004525877 FLAVIA COSTA MATOS	F
51394529104	980016282448943 RAIMUNDO TEIXEIRA DE SOUSA	F
89939344104	980016278559965 ZILDA MARIA DE SOUZA	F
TOTAL de Profissionais por CBO: 9		

030
B



Especificações técnicas Tablet Android

w) UNIDADE DE PROCESSAMENTO

- a.1) Processador com clock mínima de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 3M L2 cache;
- a.2) Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo;
- a.3) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware;
- a.4) Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4;
- a.5) Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" - "User Experience" medido pelo software MoblEXPERT 2013 da Principle Technologies <http://principletechnologies.com/benchmarkxpert/moblexpert/> obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento:
 - i) Instalar o software MoblEXPERT a partir do Google Play
 - ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria;
 - iii) Reiniciar o Tablet;
 - iv) Clicar no ícone "MoblEXPERT" e selecionar "All-Tests"

l) MEMÓRIA RAM

- l.1) Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz);

m) TELA

- m.1) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro-iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez pontos um) polegadas;
- m.2) Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva);
- m.3) Possui contraste mínimo de 300:1;
- m.4) Resolução mínima: 1280x800

n) ARMAZENAMENTO

- n.1) Interno do tipo flash/eMMC, mais específica e maior qualidade;
- n.2) Capacidade mínima de 16 GB (dezoito gigabytes) de armazenamento interno;
- n.3) Possui Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes);

o) CONECTIVIDADE

- o.1) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;
- o.2) Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 1900MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel: desbloqueado para todas as operadoras;
- o.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento;
- o.4) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna;

p) PORTAS

- p.1) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;
- p.2) Saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);
- p.3) Porta micro-USB padrão 2.0;
- p.4) Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mirín HDMI;

q) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA

- q.1) Integrada ao equipamento;
- q.2) Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels);

- possuir ajuste de foco automático e zoom digital;
- g.3) Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels);
- g.4) Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos;

h) BATERIA:

- h.1) Interna e recarregável;
- h.2) Lítio-íon ou polímero de lítio;
- h.3) Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;
- h.4) Capacidade mínima da bateria: 6000 mAh (seis mil miliampères hora);
- h.5) Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;
- h.6) Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança:
 - i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga;
 - ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.

i) GABINETE

- i.1) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- i.2) Deve possuir teclas para controle de volume do som;
- i.3) Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas);
- i.4) Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;

j) FUNCIONALIDADES

- j.1) Possuir acelerômetro;
- j.2) Funcionar como "USB Mass Storage";
- j.3) Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela;
- j.4) Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;
- j.5) Recursos de vídeo:
 - i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à câmera traseira;
 - ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4

k) SISTEMA OPERACIONAL

- k.1) Sistema Operacional Android 4.4 português ou versão superior em português;
- k.2) Suporte a configuração de proxy para rede Wi-Fi. Este suporte deve ser integrado a aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;
- k.3) Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;
- k.4) Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos:
 - i) mp3;
 - ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4);
 - iii) mp4 (AAC e H264);
 - iv) ogg (Vorbis áudio);
 - v) wav (PCM).

l) SEGURANÇA

- l.1) Permitir a implementação de solução anti-roubo, sem custos adicionais;
- l.2) Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module);
- l.3) Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais;



Ministério da Saúde





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



031
⊕

COTAÇÃO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



032
88

PROPOSTAS DE PREÇOS

013
B

ERION MOVEIS & REFRIGERAÇÃO

SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT

CNPJ. 07.288.540/0001-61

ORÇAMENTO: CISA CONS. INT. DE SAÚDE DO ARAGUAIA.

CNPJ: 04.805.882/0001-13 AV. AÇAÍ S/N

QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Avista	Preço Aprazo
21	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB-A T290 8P 32GB 2CAMERAS PRETO	R\$ 899,00	R\$ 18.879,00
	TOTAL.	RS 1.063,00	RS 18.879,00

SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, 05/03/2020

07.288.540/0001-61
A B OLIVEIRA LUZ MOVEIS E
ELETROELECTRICOS - ME
AV. DOM PEDRO CASALDALIGA S/N
VILA STº ANTONIO - CEP 78.870-000
SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

AV. DOM PEDRO CASALDALIGA S/N VILA SANTO ANTONIO
FONE: (66) 3522 1734/84049234/99989192 - SÃO FELIX DO ARAGUAIA

04

1 - Ffial: 324
2 - Pedido : 16943

Pedido : 16943
 Ffial : 324 - SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
 Ffial A Faturar : 324 - SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
 Situacao : 1 - Orgado
 Parcelas : 1
 Data Prev. Entr : 28/02/2020
 Cliente : 03.918.869/0001-08 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
 Endereço : AV. ARAGUAIA
 Bairro : CENTRO
 Complemento :
 CPF / CNPJ : 03918869000108
 Observação Nota:
 Observação:

Processo Venda : 9578 - Venda a Vista de Carreira Própria - Varejo
 Vendedor : 21024 - HELCI AUGUSTO ERTHAL DE ARRUDA
 Grupo / Rota : 0-Grupo Vendas Geral
 Rota / Cidade : - / -
 Data Inclusão : 28/02/2020
 Data Baixa :
 Cidade / UF : SAO FELIX DO ARAGUAIA : MT
 Número : 248
 Fone : 66 - 35222117
 RG / CCE :

Nº	Dia	Vencimento	Valor	Nº	Dia	Vencimento	Valor
1	0	28/02/2020	19.107,90				

Processo: 382 Titulos a Receber Carreira Própria - a Vista

Total Parcelas : 19.107,90

Produto :
 184 - TABLET SAMSUNG GALAXY TAB-A T290 8 324 0.00
 F. Fal Prev. Mont. Desc. % Valor Desc. Qide Vir. Unit. AV
 Total AV 19.107,90
 Vir Unit. 909,90
 Total 19.107,90

Produto	Total AV	Vir Unit.	Total
184 - TABLET SAMSUNG GALAXY TAB-A T290 8	19.107,90	909,90	19.107,90

Total Itens : 19.107,90

Produto	SubTotal AV	Total AV	SubTotal	Total
184 - TABLET SAMSUNG GALAXY TAB-A T290 8	19.107,90	19.107,90	19.107,90	19.107,90

Total Produto + Serviço : 19.107,90

Total Serviço : 0,00

Total 19.107,90

Vendedor _____ Cliente _____

Gerente _____

Inscl. Est. 137332823
 77.941.490/0329-44
 GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO
 DE MOVEIS
 ELETRDOMESTICOS LTDA
 AV SEVERINO NEVES, 111
 CENTRO - SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT
 CENTRO - SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT

035
B



DVD Informática e Telecomunicações Ltda.
Av. Ministro João Alberto, 1672 – Bela Vista – Barra do Garças MT
CNPJ: 03.053.423/0001-68 / I.E.13.186.572-2
Tel: (66) 3401 2000

Cliente: [1240-9] PREFEITURA M.DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

Data: 26/02/2020

FEL., (66) 3522 -1004 A/C ELLEN OU RASANE sec_saudesfa@yahoo.com.br

Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	V. UNIT	TOTAL
03	Tablet Samsung Galaxy TAB E SM-T561M Quad Core / 3G / Wi-Fi / Tela 9.6" / 8 Gb / 1.3 Ghz / Android 4.4 / Câmera e Filmadora / Bluetooth / Expansivo até 128 GB * Branco * (Cod. 33407-7) Código 33407-7 Marca Samsung Modelo Galaxy Tab E T561M Sistema Operacional Android 4.4 Processador Quad Core 1.3GHz Tecnologia da Tela Capacitiva Tamanho do Display 9.6" Resolução 1280 x 800 (WXGA) Conexão 3G Memória Interna 8GB Expansivo até MicroSD até 128GB Memória RAM 1.5GB Câmera traseira 5MP Câmera frontal 2MP Recursos de Câmera Principal: 5.0 MP	01	R\$ 1.254,00	R\$ 1.254,00

036
B

Câmera	Câmera secundária : 2.0 MP Foco Automático: Sim Zoom: 4x Efeito de Foto: Sim Flash: Não; Resolução de reprodução: Full HD (1920 x 1080) @ 30fps Resolução de gravação: HD (1280 x 720) @ 30fps		
TV Digital	Não		
Função Telefone	Sim		
GPS	Sim		
Bluetooth	Sim		
Entradas	Micro USB		
Bateria	Ions de Lítio de 5000 mAh		
Cor	Branco		
Conteúdo da Embalagem	Aparelho, Carregador, Cabo USB e Fone de Ouvido		
Garantia do Fornecedor	12 meses		
Dimensões do Produto (AxLxP)	24,1x14.9x0,8cm		
Peso	455g		
Referência do Modelo	SM-T561MZWAZTO		

TOTAL DO INVESTIMENTO R\$

**** consulte-me antes de fechar qualquer negocio ****

Prazo de Entrega : Entrega imediata ou conforme a disponibilidade do estoque.(NOTA FISCAL DA D.V.D INFORMATICA)

Condições de Pagamento: A VISTA

Validade do orçamento : 2 dias (Sujeito Confirmação do Estoque)

Atenciosamente: Jacqueline Alves

DVD Informática e Telecomunicações Ltda.

(0xx66) 3401 2000 / (0xx66)9 9219-7649 (0xx66)99207-4291 whatss

Email : jac@dvdinformatica.com

Atendimento na loja (66) 9206 0612 claro



QUADRO DE COTAÇÕES


COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00039/20	30/03/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 21 APARELHOS TIPO TABLET PARA ATEN	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
30/03/2020	30/03/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ROSANE DE FARIA MACIEL

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	002.006.036 TABLET DISPLAY	UN	21
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10006	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	899,00	18.879,00
126618	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMES	909,90	19.107,90
8321	DVD INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA	1.254,00	26.334,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
10006	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	899,00	18.879,00
CUSTO MÉDIO DO ÍTEM		1.020,96667	21.440,30

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
8321	DVD INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA	03.053.423/0001-68	26.334,00
10006	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	07.288.540/0001-61	18.879,00
126618	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMES	77.941.490/0329-44	19.107,90

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
10006	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	18.879,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		18.879,00

Aprovado por:


Digitador (a)

MARCILENE CORREA NANDES MARTIN



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



018

PORTARIA
COMISSÃO
PERMANENTE
DE
LICITAÇÃO



Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 01/08/2019.

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 06/08/2019 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 3.285 - ANO XIV - Páginas 457-458.

PORTARIA Nº 532, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – **presidente:** WILAMI RIBEIRO DIAS, CPF nº 716.214.071-87 e Identidade nº 1.631.359-3 - SSP-MT, servidor efetivo no cargo de Agente de Administração Pública;

II – membros:

a) **secretária:** MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 789.972.081-87 e Identidade RG nº 369.433 – SSP-MT, servidora nomeada no Cargo em Comissão de Pregoeira;

b) **membro:** MANUEL BOTELHO JÚNIOR, CPF nº 027.566.861-40 e Identidade nº 3.025.485 - SESPDS-DF, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo; e

c) **membro suplente:** ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, CPF nº 615.442.211-34 e identidade RG nº 984.660 – SSP-MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração Pública.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

- I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;
- II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
- III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- IV - receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
- V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
- VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
- IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
- X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
- XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;
- XX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e
- XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:

- I - representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II - aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III - controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;
- IV - convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
- V - resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI - convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X - propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI - apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

Avenida Araguaia, nº 248 - Centro - São Félix do Araguaia (MT) - CEP 68670-000 -
Telefone (66) 3522-1606 - Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br - Email
prefeiturasfa2017@gmail.com

J



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;
- II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;
- III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;
- IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;
- V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e
- VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

Art. 6º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

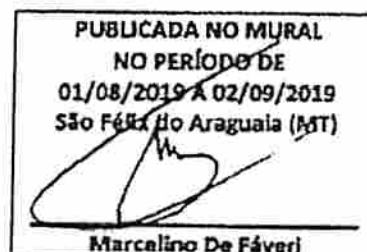
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 61, de 5 de janeiro de 2018.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de agosto de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.


JANAÍZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 33/2019, DE 02/01/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS (APOIOS, TÉCNICOS E AGENTES OPERACIONAIS) DA EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 33, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de Férias aos Servidores Públicos Efetivos no cargo de Apoio Administrativo Escolar, Técnico Administrativo Educacional e Agentes Operacionais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias regulamentares aos servidores Públicos Efetivos, Apoios Administrativos Escolares, Técnicos Administrativos Educacionais e Agente Operacionais, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 2 de janeiro de 2019, devendo retornar às suas atividades normais no dia 1º de fevereiro de 2019:

I - ANA RITA SOUSA DE ALMEIDA; II - AURENICE RIBEIRO DA SILVA; III - CICERO MARINHO DE CARVALHO; IV - DAVI GOMES BARBOSA; V - EDILEUSA SOARES BARBOSA; VI - ELIANE PUTRICK; VII - ELISANDRA ALVES CAMPOS; VIII - FRANCISCA ALVES MOREIRA SANTOS; IX - IVONETE GODINHO DA COSTA; X - IZABEL PEREIRA DE ABREU; XI - JANIA CARLETE LINS QUERUBINO; XII - LEIA CABRAL DOS SANTOS; XIII - LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA; XIV - MARCIA MENESZ MATOS; XV - MARCIA ALVES GOMES; XVI - MARCO ANTONIO MARINHO DOS SANTOS; XVII - MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS; XVIII - MARIA LUCIA FERREIRA DE SOUZA; XIX - MARIA EULINA ABREU SOARES; XX - MARIA HELENA GUIDA RIBEIRO; XXI - MARIA MADALENA DA SILVA; XXII - MARIZETE SOUZA SILVA; XXIII - NEONILIA COELHO FERREIRA SILVA; XXIV - REGINA OLIVEIRA DA SILVA; XXV - ROSANGELA DA SILVA COSTA; XXVI - ROSENY DIAS RODRIGUES; XXVII - ROSA RIBEIRO AMERICA; XXVIII - SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS; XXIX - SILVANA BARREIRA AGUIAR; XXX - SILVANIA GOMES DE MELO BORGES; XXXI - SILVIA PAULA DE BARROS; XXXII - SONIA COSTA LEITE; XXXIII - VALQUIRIA MENDES RODRIGUES, e XXXIV - VANDA GOMES DOS REIS.

Parágrafo único. As Férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 54 da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 526/2019, DE 31/07/2019 - EXONERAÇÃO DE ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO MIRANDA**

PORTARIA Nº 526, DE 31 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração da Senhora ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO MIRANDA, do Cargo em Comissão de ACESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO MIRANDA, Brasileira, Casada, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.134.303-8 - SESP-MT, e inscrita no CPF nº 791.292.931-20. do Cargo em Comissão de ACESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 532/2019, DE 01/08/2019 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

PORTARIA Nº 532, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – presidente: WILAMI RIBEIRO DIAS, CPF nº 716.214.071-87 e Identidade nº 1.631.358-3 - SSP-MT, servidor efetivo no cargo de Agente de Administração Pública;

II – membros:

a) secretária: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 789.972.081-87 e Identidade RG nº 369.433 – SSP-MT, servidora nomeada no Cargo em Comissão de Pregoeira;

b) membro: MANUEL BOTELHO JÚNIOR, CPF nº 027.566.861-40 e Identidade nº 3.025.485 - SESPDS-DF, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo; e

c) membro suplente: ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, CPF nº 615.442.211-34 e identidade RG nº 984.660 – SSP-MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração Pública.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

024
BR

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

IV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

XX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:

- representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II - aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III - controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV - convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

V - resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X - propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI - apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

I - receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;

II - secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;

III - prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;

IV - manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

V - organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e

VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

Art. 6º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 61, de 5 de janeiro de 2018.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de agosto de 2019.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 32/2019, DE 02/01/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFESSORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 32, DE 2 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre Concessão de Férias aos Servidores Públicos Efetivos no cargo de Professor, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias regulamentares aos servidores Públicos Efetivos, Professores de Ensino Fundamental, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 2 de janeiro de 2019, devendo retornar às suas atividades normais no dia 1º de fevereiro de 2019;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



São Félix do Araguaia – MT, 30 de março de 2020

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILAMI RIBEIRO DIAS

Para: Departamento de Contabilidade

Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Solicitamos de V.S.^a parecer contábil, quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 21 APARELHOS TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE (ACS) DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO”, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”.

Os valores dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo o valor unitário de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais) e que na sua totalidade importa em R\$ 18.879,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais).

WILAMI RIBEIRO DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PORTARIA 532/2019

Max Joaquim P. de A. Hellebrandt
Contador Efetivo
CRC/MT 008347/0-2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
CONTABILIDADE



PARECER CONTÁBIL

De: Departamento de Contabilidade
Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt

Para: Comissão Permanente de Licitação
Wilami Ribeiro Dias
Assunto: Dotação Orçamentária.

Em atenção a sua Comunicação Interna, de 30 de março de 2020, referente à solicitação de parecer contábil quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	Despesa Extra Orçamentária

PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇOS:

Nº/Ano Processo Licitatório:	014	Data:	30/03/2020
Modalidade de Licitação:		Dispensa de Licitação nº 001/2020	
OBJETO DO PROCESSO	OBJETO: AQUISIÇÃO DE 21 (VINTE E UM) TABLETS PARA USO NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.		

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ORGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIVIDADE: 1667-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAUDE
CODIGO REDUZIDO 187
ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

São Félix do Araguaia-MT, 30 de março de 2020.

Max Joaquim P. Almeida Hellebrandt
CRC-MT - N° 008347/0-2
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



São Félix do Araguaia/MT, em 30 de março de 2020.

DO: **Presidente da Comissão de Licitação**
WILAMI RIBEIRO DIAS
Para: EXMA. SENHORA:
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório.

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência à autorização para abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**, que tem por OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 21 APARELHOS TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO", POR DISPENSA DE LICITAÇÃO".

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o órgão durante a vigência do mesmo, conforme segue abaixo:

Atenciosamente,

WILAMI RIBEIRO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PORTARIA 532/2019



Ao
Presidente da Comissão de Licitação

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATORIO

Senhor Presidente,

Em atenção a vossa solicitação de autorização formulada através da Comunicação Interna de 30 de março de 2020, para abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 DISPENSA 001/2020 que tem por OBJETO: Aquisição de 21 (vinte e um) TABLETS para uso nas atividades diárias das agentes comunitárias de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Faz-se necessária a presente aquisição de tablets em regime de urgência e emergência para fornecer aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria da Saúde com o intuito de aprimorar os serviços prestados. Insta salientar, que os tablets serão usados para implantar sistema de gestão em saúde, no qual permitira que o gestor da Secretaria de Saúde, tenha maior controle sobre os trabalhos desempenhados pelos agentes, bem como, permitira que os dados sejam instantaneamente repassados a Secretaria de Saúde e conseqüentemente tornar-se-á a qualidade dos serviços mais eficaz e produtivo.

A “urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial, visa afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas”, além de concreto e efetivamente provável, mostra iminente e especialmente gravoso”. O país passa por uma grave crise de saúde, uma pandemia mundial de COVID-19, que trará muitas conseqüências sociais e econômicas para todo país, a legalidade da contratação direta com base nesse dispositivo, sob pena de a demora na realização do procedimento licitatório, tornar inviável a satisfação da necessidade administrativa.

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero votos de estima e consideração.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de março de 2020.

Atenciosamente,


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



029
B

EDITAL E ANEXOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020**

1. PREÂMBULO

1.1-O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, sediado à Av. Araguaianº. 248, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde. Neste ato devidamente representada pela Sra. **ROSANE DE FARIA MACIEL** Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº0482/2019, **TORNA PÚBLICO**: aos interessados a Dispensa de Licitação nº001/2020, Processo Administrativo nº014/2020, tendo como OBJETO: Aquisição de 21 (vinte e um) TABLETS para uso nas atividades diárias das agentes comunitárias de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia - MT. "POR DISPENSA DE LICITAÇÃO", realizado nos termos da Lei no 8.666/93, art. 24, inciso IV.

2. DO OBJETO

2.1- Este edital tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 21 APARELHOS TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE (ACS) DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO**",

EMPRESA: **A.E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF 07.288.540/0001-61, localizada na Av. Dom Pedro Casaldaliga s/n Vila Santo Antonio CEP 78.670-000 em São Félix do Araguaia - MT, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso IV e em consonância as normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

3- DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

03.1 - O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

03.2 - O prazo para fornecimento do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a assinatura do contrato.

04 -DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

04.1- As despesa decorrentes da execução do objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020, conforme segue:

ORGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIVIDADE: 1667-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAUDE
CODIGO REDUZIDO 187

ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

04.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a assinatura do contrato e/ou apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

04.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

04.4- O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

05 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

5.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

06 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

6.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

6.3 - DA HABILITAÇÃO

06.1 - O contratado acima especificado apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:

06.1.1 - Contrato social;

06.1.2 - Cartão do CNPJ;

06.1.3 - Certidão Simplificada;

4
dsf

- 06.1.4 - Certidão negativa com a Fazenda Federal;
- 06.1.5 - Certidão negativa com a Fazenda Estadual;
- 06.1.7 - Certificado de Regularidade com FGTS;
- 06.1.8 - Certidão de Débitos Trabalhista(www.tse.jusbr.);

07 -DO FORO

7.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca deste Município.

08 - DA PUBLICAÇÃO

08.1 - A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios no Doe TCE-MT e no Site do Município, aba "Transparência"

09 CONSTITUEM ANEXO DESTA EDITAL O SEGUINTE:

- I-ANEXO I- Termo de Referência
- I-ANEXO II- Minuta de Contrato

São Félix do Araguaia - MT, 30 de março de 2020.

ROSANE DE FARIA MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 482/2019


WILAMI RIBEIRO DIAS
Presidente da Comissão de Licitação


Manuel Botelho Junior
Secretário


Eslaine Rodrigues Aguiar
Membro

Aprovado pela Secretaria:


ROSANE DE FARIA MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 482/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO SMS Nº 014/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO SMS Nº 001/2020

OBJETO: Aquisição de 21 (vinte e um) TABLETS para uso nas atividades diárias das agentes comunitárias de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a presente aquisição de tablets em regime de urgência e emergência para fornecer aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria da Saúde com o intuito de aprimorar os serviços prestados. Insta salientar, que os tablets serão usados para implantar sistema de gestão em saúde, no qual permitira que o gestor da Secretaria de Saúde, tenha maior controle sobre os trabalhos desempenhados pelos agentes, bem como, permitira que os dados sejam instantaneamente repassados a Secretaria de Saúde e conseqüentemente tornar-se-á a qualidade dos serviços mais eficaz e produtivo. A “urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial, visa afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas”, além de concreto e efetivamente provável, mostra iminente e especialmente gravoso”. O país passa por uma grave crise de saúde, uma pandemia mundial de COVID-19, que trará muitas conseqüências sociais e econômicas para todo país, a legalidade da contratação direta com base nesse dispositivo, sob pena de a demora na realização do procedimento licitatório, tornar inviável a satisfação da necessidade administrativa.

RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa fornecedora do equipamento solicitado foi selecionada através de pesquisa feita e considerada adequada por atender a especificidade dos itens pedidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas às condições apresentadas, a empresa **A.E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF 07.288.540/0001-61, localizada na Av. Dom Pedro Casaldaliga s/n Vila Santo Antonio CEP 78.670-000 em São Félix do Araguaia – MT.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo o valor unitário de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais) e que na sua totalidade importa em R\$ 18.879,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa, encontra respaldo no Art. 24, inciso IV da Lei n ° 8.666/93, atualizada pela Lei n°9.648/98., em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor

"Artigo 24 É dispensável a licitação

O art. 24, inc. IV, da Lei n° 8.666/93 prescreve que será dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIVIDADE: 1667-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAUDE
CODIGO REDUZIDO 187
ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
CONTA 10702-6 SAUDE

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

São Felix do Araguaia – MT em 30 de março de 2020.


ROSANE DE FÁRIA MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 482/2019





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



035
B

MINUTA CONTRATO

036

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT</p> <p style="text-align: center;">CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08</p> <p style="text-align: center;">SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</p>	
---	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2020
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2020
ART. 24 INCISO IV LEI 8.666/93
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2020

Contratação de empresa para fornecimento de tablets, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tudo conforme Anexo I - Termo de Referência, celebrado entre o Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO e a **Empresa: XXXXXXX**

DOS CONTRATANTES

Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, n.º 248, São Félix do Araguaia /MT, neste ato devidamente representado pela Prefeita, senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXX**, situada à XXXX nºXX, Bairro XXXXXXX, na cidade XXXXXXX, Estado XXXXX, Cep. XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX** e Inscrição Estadual nº XXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXSSP/XX, denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contratação de empresa para fornecimento de 21 Tablets Android para uso pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município para transmissão de dados ao Ministério da Saúde através do Sistema E-SUS, conforme Termo de Referência., tudo conforme Anexo I - Termo de Referência, mediante as cláusulas e condições que seguem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



O presente instrumento de contrato para fornecimento em tela será regido pelas disposições constantes da lei nº 10.520/02, 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações subsequentes, conforme Dispensa Emergencial nº 001/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA	Do Objeto do Contrato de Fornecimento
--------------------------	--

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer de forma eficiente, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações constantes do Anexo I do Processo Administrativo nº 014/2020, supramencionado e proposta apresentada (que faz parte integrante deste contrato), o item homologado ao qual a presente empresa recebeu a adjudicação sendo o seguinte item:

1.1.1. Aquisição de 21 Tablets Android para uso pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município para transmissão de dados ao Ministério da Saúde através do Sistema E-SUS, conforme

037
8

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT</p> <p>CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</p>	
---	---	---

Termo de Referência.

1.1.2. Com no mínimo estas descrições além de todas as descrições mínimas do termo de referência mais as descrições específicas da proposta apresentada no certame, ao qual fazem parte integrante deste contrato:

- a) UNIDADE DE PROCESSAMENTO
 - a.1) Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache;
- b) MEMÓRIA RAM
 - b.1) Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz);
- c) TELA
 - c.1) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas;
- d) ARMAZENAMENTO
 - d.2) Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno,
- e) CONECTIVIDADE
 - e.1) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;
- f) INTERFACES
 - f.1) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;
- g) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA g.1)
 - Integrada ao equipamento;
- h) BATERIA:

CLÁUSULA SEGUNDA	Do Regime de Fornecimento
-------------------------	----------------------------------

2.1. Os produtos discriminados na cláusula anterior deverão ser prestados de acordo com os quesitos estabelecidos no edital e termo de referência e projeto base, em local indicado na proposta de preços pela **CONTRATANTE**, através da requisição ou determinação feita à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA	Da Vistoria
--------------------------	--------------------



3.1. A **CONTRATANTE** procederá à vistoria dos produtos entregues da **CONTRATADA** por meio de servidor designado, verificando cada descrição do edital e termo de referência, devendo este notificar caso constate alguma irregularidade para em sendo o caso, imputação das sanções estipuladas no edital e termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA	Do Valor do Contrato
------------------------	-----------------------------

4.1. O valor do presente contrato perfaz o importe de R\$ xxxxxxxxxxxx), referente aos valores e quantitativos levantados, ofertados, adjudicados e homologados no Processo Administrativo nº 014/2020 e discriminados na Clausula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA	Do Pagamento
------------------------	---------------------

038
B

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT</p> <p>CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</p>	
---	---	---

5.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde e atesto na requisição de fornecimento dos produtos, em até, no máximo em 30 dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

CLÁUSULA SEXTA	Dos Recursos Financeiros
-----------------------	---------------------------------

6.1. A despesa advinda da execução deste Contrato de Fornecimento será financiada com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentárias, do vigente orçamento: Dotações: Secretaria Municipal de Saúde:

ORGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIVIDADE: 1667-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAUDE
CODIGO REDUZIDO 187
ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
CONTA 10702-6 SAUDE

CLÁUSULA SÉTIMA	Da Vigência
------------------------	--------------------

7.1. A vigência e execução do objeto deste contrato terá início a contar da data de sua assinatura deste Contrato de Fornecimento se encerrará em 60 dias.

7.2. O contrato se encerrará em xxx de xxxxxxxx de 2020.

CLÁUSULA OITAVA	Da Alteração do Contrato
------------------------	---------------------------------

8.1. O presente contrato poderá ser alterado:

8.1.1. Unilateralmente, pelo Município, quando: "for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)".

8.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

8.1.2.1. For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

8.1.2.2. For necessária a modificação do regime de entrega;

CLÁUSULA NONA	Das Sanções
----------------------	--------------------

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a vencedora ficará sujeita às seguintes sanções a juízo da Administração, garantidas o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1. Advertência;



9.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, ultrapassado a data de fornecimento dos produtos;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

9.1.3.1. Por 06(seis) meses - quando a contratada incidir em atraso da execução que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

9.1.3.2. Por 01(um) ano - quando a contratada fornecer item(s)/produto(s) de qualidade

039
B

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT</p> <p>CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</p>	
---	--	---

inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

9.1.3.3. Por até 02(dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à Contratante.

9.2. A multa de que trata o item 9.1.2, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.

9.3. As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar

descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da Contratante.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.6. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

9.7. Caso o vencedor da licitação, obtendo a adjudicação e a homologação, vindo assim a assinar o respectivo contrato, o mesmo deverá entregar junto com o envelope de habilitação, Termo de Aceitação de Penalidade - Multa por Fornecimento de Produtos Fora do Prazo (Anexo XIII), assumindo assim a responsabilização de fornecimento dos produtos aqui licitados dentro do prazo descrito no item 18.1, sob pena de multa de 10% do valor da requisição/solicitação feita pela administração pública, além das demais sanções acima descritas.

9.8. Após 3 (três) notificações, a empresa licitante, bem como seus sócios e representante (haja vista a camuflagem de sócios) serão declarados inidôneos para contratar com o poder público até o limite máximo da lei, vindo a ser informado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

9.9. Demais itens descritos no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA	Da Rescisão
------------------------	--------------------

10.1. Pela não prestação total ou parcial dos produtos a ser contratado, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:

10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.



10.1.3. O atraso injustificado do fornecimento dos produtos ou durante sua execução se repetir por três vezes.

10.1.4. Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.

10.1.5. O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.

10.1.6. A decretação de falência da Contratante, ou a instauração de insolvência civil ou

040

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT</p> <p>CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</p>	 <p>GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT</p>
---	--	--

dissolução da Sociedade.

10.1.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Contratada, que prejudique a fornecimento dos produtos.

10.2. A rescisão, conforme o caso, poderá ser administrativa ou judicial nos termos da legislação pertinente, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 24.1, acarretarão as consequências

previstas no Artº Mato Grosso 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

10.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência da Administração, tendo a vencedora o direito de receber o valor dos produtos entregues, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

10.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência ou necessidade da Administração, sem nenhum direito a indenização ou multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Multa

11.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de acordo com cada grau de responsabilidade, de acordo como edital e termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Obrigações

12.1. O presente contrato fica vinculado às seguintes obrigações:

12.1.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1.1. Efetuar através do órgão próprio, controle e fiscalização dos produtos;

12.1.1. 2. Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;

12.1.2. Das obrigações da CONTRATADA:

12.1.2.1. Realizar a fornecimento dos produtos na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente a qualidade, o quantitativo, o valor e as descrições obrigatórias para o fornecimento dos produtos contratados;

12.1.2.2. Apresentar a fatura da nota fiscal preenchida de forma correta e em valores correspondentes à requisição, em tempo de serem processadas;

12.1.3. Demais condições estabelecidas no edital de licitação, no Capítulo XXI, XXII e Termo de Referência ao qual este contrato encontra-se inteiramente vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Questões Diversas



13.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 10520/02 e 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

13.2. A contratada reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Administrativo nº 10633/2019.

13.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. A Contratada se obriga a realizar a fornecimento objeto deste contratado na forma da

043

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT</p> <p>CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</p>	
---	---	---

proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e descrições do termo de referência ao qual o presente contrato encontra-se fielmente vinculado;

- 13.5.** A Contratada se obriga a ter a pronta entrega o objeto aqui licitado e contratado;
- 13.6.** A Contratada se obriga a apresentar a fatura preenchida de forma correta e em valores correspondentes ao licitado e contratado, em tempo de serem processadas;
- 13.7.** A Contratada se obriga a atender de imediato a requisição e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA	Dos Casos Omissos
-------------------------------	--------------------------

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA	Do Foro
-------------------------------	----------------

- 15.1.** Elegem-se o foro da comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato.
- 15.2.** Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO, XX de XXXX de 2020.

<p>PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE PREFEITA MUNICIPAL</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ROSANE DE FARIA MACIEL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE</p>	<p>XXXXXXXXXXXX</p>
--	----------------------------

Testemunha:

1º: _____ **2º:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____



ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 21 (vinte e um) TABLETS para uso nas atividades diárias das agentes comunitárias de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Nº. 8.666/93.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no inciso IV do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto oexigir.

– **Contratada:** empresa A.E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.288.540/0001-61, localizada na Av. Dom Pedro Casaldaliga s/n Vila Santo Antonio CEP 78.670-000 em São Félix do Araguaia – MT, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso IV e em consonância as normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

I – Motivação para a Dispensa de Licitação:

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição dos equipamentos tipo TABLET para da continuidade do serviço público, sem paralisação ou retardamento na prestação das atividades ou serviços públicos no âmbito da Administração;

CONSIDERANDO que os Agentes Comunitários de Saude realiza os cadastros populacional que visa o acompanhamento em atendimento familiar diretamente pelo Município em atividade nos nucleos da região;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000; (Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF));

Dentre os casos de licitação dispensável, situa-se a emergência (art. 24, IV, da Lei 8.666/93). Emergência refere-se a uma situação concreta caracterizada pela não adequação ao procedimento formal licitatório. Diz-se que um caso é de emergência quando requer solução imediata e a realização da licitação com suas exigências de prazos e formalidades poderá causar prejuízos e principalmente comprometer a segurança de pessoas conforme previsto no inciso IV da Lei 8.666/93.

A situação que o município vive se enquadra perfeitamente no art. 24, inciso IV da Lei 8666/93, visto que no município de São Felix do Araguaia – MT, uma parte da população vive nos nucleos da região. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde adotaram uma alternativa para cumprir o bom andamento dos registros, dos cadatros e das visitas periodicas

043



realizada pelo profissionais (agentes comunitários).

Para que uma situação seja caracterizada como emergência devem estar presentes simultaneamente a imprevisibilidade dessa situação, a inadiabilidade da operação a ser contratada, a iminência e gravidade do risco e a suficiência do objeto da contratação para afastar os riscos no prazo de até 90 dias a contar da ocorrência da emergência, de acordo com o que preconiza a Lei 8.666/93, no já citado art. 24,IV.

Haja vista, que a aquisição dos Aparelhos tipo Tablet, é de fundamental importância para o serviço público. Sabe-se que o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para contratação de tais objetos, sem tomar nenhuma providência de imediato, para não comprometer as condições dos serviços necessárias, como enfatizamos, de toda importância para a municipalidade.

Assim, em razão de situações excepcionais, ou seja, nas hipóteses indicadas no art. 24 da citada Lei nº 8.666, de 1.993, é dispensada a realização de licitação, por parte de tais pessoas jurídicas de Direito Público Interno, para a celebração de determinados contratos.

Estabelece o referido dispositivo legal:

"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência de emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

É importante o atendimento imediato a este interesse, visto que a demora na aquisição dos aparelhos tablets produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, que é a Saúde.

A concretização do processo licitatório poria em risco a realização dos interesses públicos. Esta contratação é em atendimento às necessidades coletivas e supra individuais, significa que a ausência de contratação imediata representaria um prejuízo maior para o bem público. É de nosso conhecimento que o procedimento licitatório motivado por emergência representa uma excepcionalidade e sua utilização de forma inadequada representa verdadeiro agravo aos princípios da moralidade pública.



As emergências constituem matéria das mais comentadas e discutidas de quantas existam na lei de licitações para a contratação direta. São marcadas tanto pela existência de fatores naturais de emergência, que independem da ação humana, como também pela existência de fatores humanos, internos à Administração, e ainda pela existência de fatores humanos externos à Administração.

Assim, o inciso IV, do art. 24, estabelece dispensa de licitação como regra geral sempre que o argumento da emergência é evidenciado. Entretanto reafirma-se que a ausência de licitação não constitui regra, mas sim exceção.

A Diferença entre emergência e calamidade pública, conforme disposto no art. 24, a lei autoriza a dispensa diante de duas situações específicas quais sejam: de emergência ou de calamidade pública. Apesar de apresentarem situações análogas, há uma nítida distinção entre ambas. Ainda que calamidade pública pressuponha uma situação de emergência, nem toda a emergência pressupõe a calamidade pública. A emergência se revela pela urgência de atendimento, e a calamidade pública, pela situação de perigo e anormalidade social, decorrentes de fato da natureza, como inundações, vendavais, **epidemia etc...** Para que haja dispensa do procedimento licitatório, em razão da caracterização de situação de emergência é indispensável que essa não seja resultado da desídia da própria Administração ou da falta de planejamento.

Emergência, para fins de dispensa, significa necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites habituais da licitação pública, sob pena de comprometimento do interesse público aliado ao desatendimento de alguma demanda social ou pela continuidade de atividade administrativa, que no caso concreto é a Saúde dos municípios.

É caracterizada também pela necessidade imediata ou urgente de atendimento a um evento já acontecido ou por acontecer de modo que se possa evitar ou reduzir as consequências dessa ocorrência. Ao contrário da calamidade, que devido às suas proporções afeta consideráveis extensão territorial número de pessoas, a emergência é particularizada. Calamidade é uma situação de perigo grave, generalizada ou particularizada a uma região, decorrente de eventos da natureza (inundação, secas, epidemias). É caracterizada pela impossibilidade de atendimento adequado por parte da Administração Pública com a utilização dos meios e recursos que normalmente estão a seu dispor.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A empresa identificada no item I é escolhida por ser uma empresa do ramo no município, possui uma peculiaridade singular da região e em razão escolhemos este fornecedor por apresentar o melhor preço e qualidade do objeto, atendendo as características técnicas conforme exigências do SISTEMA e-SUS –



Atenção básica.

V – JUSTIFICATIVA DOPREÇO:

O valor ajustado com o fornecedor é compatível como os preços praticados no mercado local e região, o que demonstra sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a análise da Procuradoria Geral do Município e posterior ratificação da Exma. Prefeita Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 24 IV da Lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de março de 2020.

WILAMI RIBEIRO DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Manuel Botelho Junior
Secretário

Esleine Rodrigues Aguiar
Membro

Aprovado pela Secretária:

ROSANE DE FÁRIA MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 482/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE RECONHECIMENTO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº. 522/2019, de 01 de agosto de 2019, adiante nomeados e assinados, tendo em vista o Processo Licitatório nº 014/2020 – Dispensa de Licitação nº. 001/2020 autorizado pela Senhora Prefeita Municipal, por motivos alheios a vontade da administração, caracterizado dispensa de Licitação.

Quanto ao preço, somos também de entendimento de que o mesmo está dentro dos padrões de mercado.

É o nosso parecer e segue em anexo nossa justificativa, que colocamos à apreciação da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia e da Prefeita Municipal.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de março de 2020.

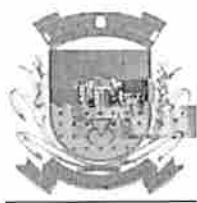
Comissão:

WILAMI RIBEIRO DIAS

Presidente da Comissão de Licitação

Manuel Boetelho Junior
Secretário

Eslaine Rodrigues Aguiar
Membro



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



047
B

AVISOS DE PUBLICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**AVISO DE DISPENSA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: Processo Administrativo nº 014/2020. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 21 APARELHOS TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO”, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”. Contratada: empresa A.E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.288.540/0001-61. PRAZO DE VIGENCIA: 60(sessenta) DIAS; VALOR GLOBAL: R\$ 18.879,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais) referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 001/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.**

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de março de 2020.

WILAMI RIBEIRO DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizado por:

ROSANE DE FARIA MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 482/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



São Félix do Araguaia/MT, em 30 de março de 2020.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

AO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicitamos de V.S.^a Parecer Jurídico sobre a Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**, que tem por **OBJETO** "Aquisição de 21 (vinte e um) TABLETS para uso nas atividades diárias das agentes comunitárias de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

WILAMI RIBEIRO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PORTARIA 532/2019



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 21 aparelhos tipo tablet para atender demanda na área da saúde.

Trata-se o presente de procedimento que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de 21 aparelhos tipo tablet para atender demanda na área da saúde.

Foram encaminhados o procedimento a esta Procuradoria Jurídica contendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Pesquisa de Mercado dos bens a serem adquiridos, Justificativa da Dispensa de Licitação, Portaria de Nomeação da CPL, Parecer Contábil, Autorização do Chefe do Executivo, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

É o breve relato.

Inicialmente cumpre ressaltar que a Constituição Federal exige, em seu art. 37, XXI, que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, portanto a realização de licitação é regra para a Administração Pública.

Contudo, o ordenamento jurídico lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação. Dentre as exceções encontra-se a contratação em caráter emergencial.

A contratação direta emergencial se baseia em situações excepcionais, em que um fato extraordinário, que foge à previsibilidade ordinária do administrador, traz a necessidade irresistível de a Administração contratar em curto espaço de tempo que se mostra incompatível com a tramitação de uma licitação.

Nesse sentido, reza o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ. 03.918.869/0001-08



ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

No presente caso resta demonstrado que a dispensa da licitação é plenamente cabível, haja vista a situação de urgência na aquisição dos equipamentos, conforme fundamentado na solicitação da Secretária Municipal de Saúde e no Termo de Justificativa emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

Discorrendo sobre o assunto, o doutrinador Hely Lopes Meirelles esclarece:

[...] A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar o minorar suas consequências lesivas à coletividade. (...) Calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde públicas, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).

Importante ressaltar que para configuração da hipótese de dispensa de licitação ora tratado, não basta que o gestor público entenda dessa forma. Necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto.

Entendo que a contratação direta fundamentada nos casos de emergência precisa preencher certos requisitos para ser realizada de forma lícita, são eles: a urgência concreta e efetiva de atendimento; a plena demonstração da potencialidade do dano; a eficácia da contratação para elidir tal risco, bem como a imprevisibilidade do evento. Tais requisitos estão preenchidos no caso concreto.

Frisa-se, no entanto, a necessidade de observar pelo setor responsável, quando da contratação por intermédio da dispensa, o valor do serviço que está sendo praticado no mercado, o que também fora observado.

Ademais, importante salientar que conforme Resolução de Consulta nº 06/2015 do TCE/MT, a regularidade fiscal e trabalhista é exigida para quaisquer das formas de contratação previstas na Lei nº 8.666/1993, incluídas as compras diretas, sendo condição a ser mantida durante toda a execução contratual e verificada para cada pagamento realizado ao contratado (conforme inteligência dos arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei de Licitações), observada a faculdade prevista no § 1º do seu art. 32, bem como a obrigatoriedade imposta pela Resolução



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ. 03.918.869/0001-08

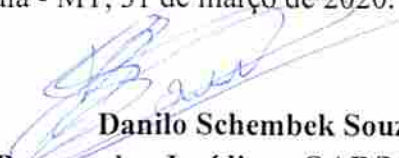


de Consulta nº 39/2008 deste Tribunal, devendo o Gestor Municipal estar ciente de que o descumprimento de tais determinações estão sujeitas a análise do Tribunal de Contas do Estado, bem como a aplicação de sanções.

Sendo assim, diante do acima exposto, entendo que a situação concreta está devidamente justificada, e atende ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, devendo o Gestor Municipal se atentar as recomendações e orientações aqui realizadas no caso das referidas contratações, sob pena de aplicação de penalidades pelos órgãos fiscalizadores.

Salvo melhor juízo é o parecer opinativo.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de março de 2020.



Danilo Schembek Souza
Procurador Jurídico - OAB/MT 19.907



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 -ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr. 014/2020/2020
- b) Modalidade: DISPENSA
- c) Modalidade Nr. 01-DISP
- d) Data Homologação: 31/03/2020
- e) Data Adjudicação: 31/03/2020

f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 21 APARELHOS TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE (ACS) DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO", POR DISPENSA DE LICITAÇÃO".

g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificaçã o	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TABLET DISPLAY TABLET DISPLAY: 08 RESOLUÇÃO: 1280X800 PX CAPACIDADE: 32 GB, WIFI ANDROID 9.0	UN	21		
	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	Vencedor		899,00	18.879,00
	Total Geral				18.879,00

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 31/03/2020.



054
BR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr. 014/2020/2020
- b) Modalidade: DISPENSA
- c) Modalidade Nr. 01-DISP
- d) Data Homologação: 31/03/2020

e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 21 APARELHOS TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE (ACS) DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO", POR DISPENSA DE LICITAÇÃO".

f) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 18.879,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e nove reais).

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificaçã o	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TABLET DISPLAY TABLET DISPLAY: 08 RESOLUÇÃO: 1280X800 PX CAPACIDADE: 32 GB, WIFI ANDROID 9.0 A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	UN Vencedor	21	899,00	18.879,00
Total Geral					18.879,00

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 31/03/2020






ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020

OBJETO: Contratação Direta: Processo Administrativo nº 014/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 21 APARELHOS TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE (ACS) DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO", POR DISPENSA DE LICITAÇÃO". Contratada: empresa A.E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.288.540/0001-61. PRAZO DE VIGENCIA: 60(sessenta) DIAS; VALOR GLOBAL: R\$ 18.879,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais) referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 001/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de aquisição de tablets, nos termos do artigo 26, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de março de 2020.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



056
8

HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS**
CNPJ: **07.288.540/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:55 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2020.

Código de controle da certidão: **116B.B65C.C6A1.350B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0028250216

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 28/03/2020 Hora da emissão: 09:41:51

Nome/denominação do sujeito passivo: A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ME
CNPJ: 07.288.540/0001-61

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 26/04/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 29KBT9T2L7U9U22T

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.288.540/0001-61**Razão Social:** A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS ME**Endereço:** AV DOM PEDRO CASALDALIGA PLA SN / VILA STO ANTONIO / SAO FELIX
DO ARAGUAIA / MT / 78670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020**Certificação Número:** 2020031405291851443280

Informação obtida em 28/03/2020 10:36:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CPA

060
B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.288.540/0001-61

Certidão nº: 7353277/2020

Expedição: 28/03/2020, às 10:39:19

Validade: 23/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.288.540/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



063
B

CONTRATOS

062



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2020
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2020
ART. 24 INCISO IV LEI 8.666/93
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2020

Contratação de empresa para fornecimento de tablets, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tudo conforme Anexo I - Termo de Referência, celebrado entre o Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO e a **Empresa: A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS – ME.**

DOS CONTRATANTES

Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, n.º 248, São Félix do Araguaia /MT, neste ato devidamente representado pela Prefeita, senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS – ME**, situada à Av. Dom Pedro Casaldaliga s/nº, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Cep. 78670. 000, inscrita no CNPJ nº **07.288.540/0001-61** e Inscrição Estadual nº 13.370.026-7, representada pelo Sr. Antônio Erion Oliveira Luz, portador do CPF nº 386.813.311-91 e RG nº 457079/SSP/GO, denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contratação de empresa para fornecimento de 21 Tablets Android para uso pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município para transmissão de dados ao Ministério da Saúde através do Sistema E-SUS, conforme Termo de Referência., tudo conforme Anexo I - Termo de Referência, mediante as cláusulas e condições que seguem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato para fornecimento em tela será regido pelas disposições constantes da lei nº 10.520/02, 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações subseqüentes, conforme Dispensa Emergencial nº 001/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto do Contrato de Fornecimento

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer de forma eficiente, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações constantes do Anexo I do Processo Administrativo nº 014/2020, supramencionado e proposta apresentada (que faz parte integrante deste contrato), o item homologado ao qual a presente empresa recebeu a adjudicação

[Handwritten signatures and initials]

063
R



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



sendo o seguinte item:

1.1.1. Aquisição de 21 Tablets Android para uso pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município para transmissão de dados ao Ministério da Saúde através do Sistema E-SUS, conforme Termo de Referência.

1.1.2. Com no mínimo estas descrições além de todas as descrições mínimas do termo de referência mais as descrições específicas da proposta apresentada no certame, ao qual fazem parte integrante deste contrato:

- a) UNIDADE DE PROCESSAMENTO
 - a.1) Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache;
- b) MEMÓRIA RAM
 - b.1) Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz);
- c) TELA
 - c.1) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas;
- d) ARMAZENAMENTO
 - d.2) Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno,
- e) CONECTIVIDADE
 - e.1) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;
- f) INTERFACES
 - f.1) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;
- g) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA g.1) Integrada ao equipamento;
- h) BATERIA:

CLÁUSULA SEGUNDA	Do Regime de Fornecimento
-------------------------	----------------------------------

2.1. Os produtos discriminados na cláusula anterior deverão ser prestados de acordo com os quesitos estabelecidos no edital e termo de referência e projeto base, em local indicado na proposta de preços pela **CONTRATANTE**, através da requisição ou determinação feita à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA	Da Vistoria
--------------------------	--------------------

3.1. A **CONTRATANTE** procederá à vistoria dos produtos entregues da **CONTRATADA** por meio de servidor designado, verificando cada descrição do edital e termo de referência, devendo este notificar caso constate alguma irregularidade para em sendo o caso, imputação das sanções estipuladas no edital e termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA	Do Valor do Contrato
------------------------	-----------------------------

4.1. O valor do presente contrato perfaz o importe de R\$ R\$ 18.879,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais), referente aos valores e quantitativos levantados, ofertados,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



adjudicados e homologados no Processo Administrativo nº 014/2020 e discriminados na Clausula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento

5.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde e atesto na requisição de fornecimento dos produtos, em até, no máximo em 30 dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Recursos Financeiros

6.1. A despesa advinda da execução deste Contrato de Fornecimento será financiada com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentárias, do vigente orçamento: Dotações: Secretaria Municipal de Saúde:

ORGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIVIDADE: 1667-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAUDE

CODIGO REDUZIDO 187

ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CONTA 10702-6 SAUDE

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência

- 7.1. A vigência e execução do objeto deste contrato terá início a contar da data de sua assinatura deste Contrato de Fornecimento se encerrará em 60 dias.
7.2. O contrato se encerrará em 30 de maio de 2020.

CLÁUSULA OITAVA

Da Alteração do Contrato

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado:
8.1.1. Unilateralmente, pelo Município, quando: "for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)".
8.1.2. Por acordo entre as partes, quando:
8.1.2.1. For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
8.1.2.2. For necessária a modificação do regime de entrega;

CLAUSULA NONA

Das Sanções

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a vencedora ficará sujeita às seguintes sanções a juízo da Administração, garantidas o contraditório e a ampla defesa:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, ultrapassado a data de fornecimento dos produtos;
9.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

[Handwritten signatures]

065
B



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- 9.1.3.1.** Por 06(seis) meses - quando a contratada incidir em atraso da execução que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
- 9.1.3.2.** Por 01(um) ano - quando a contratada fornecer item(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
- 9.1.3.3.** Por até 02(dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à Contratante.
- 9.2.** A multa de que trata o item 9.1.2, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.
- 9.3.** As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.
- 9.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da Contratante.
- 9.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 9.6.** Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.
- 9.7.** Caso o vencedor da licitação, obtendo a adjudicação e a homologação, vindo assim a assinar o respectivo contrato, o mesmo deverá entregar junto com o envelope de habilitação, Termo de Aceitação de Penalidade - Multa por Fornecimento de Produtos Fora do Prazo (Anexo XIII), assumindo assim a responsabilização de fornecimento dos produtos aqui licitados dentro do prazo descrito no item 18.1, sob pena de multa de 10% do valor da requisição/solicitação feita pela administração pública, além das demais sanções acima descritas.
- 9.8.** Após 3 (três) notificações, a empresa licitante, bem como seus sócios e representante (haja vista a camuflagem de sócios) serão declarados inidôneos para contratar com o poder público até o limite máximo da lei, vindo a ser informado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
- 9.9.** Demais itens descritos no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Rescisão

- 10.1.** Pela não prestação total ou parcial dos produtos a ser contratado, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:
- 10.1.1.** Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
- 10.1.2.** Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.
- 10.1.3.** O atraso injustificado do fornecimento dos produtos ou durante sua execução se repetir por três vezes.
- 10.1.4.** Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da

066
R



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.

10.1.5. O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.

10.1.6. A decretação de falência da Contratante, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

10.1.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Contratada, que prejudique a fornecimento dos produtos.

10.2. A rescisão, conforme o caso, poderá ser administrativa ou judicial nos termos da legislação pertinente, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 24.1, acarretarão as consequências

previstas no Artº Mato Grosso 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

10.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência da Administração, tendo a vencedora o direito de receber o valor dos produtos entregues, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

10.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência ou necessidade da Administração, sem nenhum direito a indenização ou multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Multa

11.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de acordo com cada grau de responsabilidade, de acordo como edital e termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Obrigações

12.1. O presente contrato fica vinculado às seguintes obrigações:

12.1.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1.1. Efetuar através do órgão próprio, controle e fiscalização dos produtos;

12.1.1. 2. Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;

12.1.2. Das obrigações da CONTRATADA:

12.1.2.1. Realizar a fornecimento dos produtos na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente a qualidade, o quantitativo, o valor e as descrições obrigatórias para o fornecimento dos produtos contratados;

12.1.2.2. Apresentar a fatura da nota fiscal preenchida de forma correta e em valores correspondentes à requisição, em tempo de serem processadas;

12.1.3. Demais condições estabelecidas no edital de licitação, no Capítulo XXI, XXII e Termo de Referência ao qual este contrato encontra-se inteiramente vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Questões Diversas

13.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 10520/02 e 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

13.2. A contratada reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Administrativo nº 10633/2019.

064



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



13.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. A Contratada se obriga a realizar a fornecimento objeto deste contratado na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e descrições do termo de referência ao qual o presente contrato encontra-se fielmente vinculado;

13.5. A Contratada se obriga a ter a pronta entrega o objeto aqui licitado e contratado;

13.6. A Contratada se obriga a apresentar a fatura preenchida de forma correta e em valores correspondentes ao licitado e contratado, em tempo de serem processadas;

13.7. A Contratada se obriga a atender de imediato a requisição e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA


Do Foro

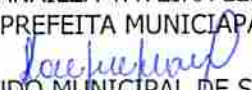
15.1. Elegem-se o foro da comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato.


15.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO, 31 de março de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ROSANE DE FARIA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELET - ME
ANTÔNIO ERION OLIVEIRA LUZ
CPF Nº 386.813.311-91
RG Nº 457079/SSP/GO

Testemunha:

1º: _____

2º: _____

CPF: _____

CPF: _____





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



068
w

EXTRATO DOS CONTRATOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL




069
187

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020
DISPENSA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

OBJETO: "Contratação Direta: Processo Administrativo nº 014/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 21 APARELHOS TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO", POR DISPENSA DE LICITAÇÃO". Contratada: empresa A.E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.288.540/0001-61. PRAZO DE VIGENCIA: 60(sessenta) DIAS; VALOR GLOBAL: R\$ 18.879,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais) referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 001/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 31 de março de 2020.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

040

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 389/2019 de 23 de agosto de 2019, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 004/2020**, por **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme proposta nº 11945.325000/11190-1 do Ministério da Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 31 de março de 2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14 de abril de 2020, às 08:30 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste-MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 30 de março de 2020.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 389/2019

Santo Antônio do Leste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARLEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Seis, nº 223 - Próximo da Cerâmica e Cohab - CEP 78.670-000 - Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 880.079.601-04 e Identidade nº 1.271.118-7 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.707.061.581-5, nascida no dia 06/09/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 092/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHES E PRÉ ESCOLA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SEBASTIANA PINHEIRO PINTO, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua 14 de Maio, nº 210 - Próximo ao Posto de Saúde - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 545.889.101-59 e Identidade nº 930.507 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.704.480.589-0, nascida no dia 18/07/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 089/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHES E PRÉ ESCOLA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2020**

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: Processo Administrativo nº 014/2020. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

– **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 21 APARELHOS TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE (ACS) DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO”, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”. Contratada: empresa A.E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.288.540/0001-61. PRAZO DE VIGENCIA: 60(sessenta) DIAS; VALOR GLOBAL: R\$ 18.879,00 (dezoito mil oito-**

078

centos e setenta e nove reais) referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 001/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei N° 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de março de 2020.

WILAMI RIBEIRO DIAS

Presidente da Comissão de Licitação

Autorizado por:

ROSANE DE FARIA MACIEL

Secretaria Municipal de Saúde

Port. 482/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: IALENE RODRIGUES DE SOUSA, Brasileira, Divorciada, Professora, residente e domiciliada na Rua Perimetral, nº 131 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 886.757.261-04 e Identidade nº 1.154.142-3 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.707.061.573-4, nascida no dia 18/04/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 091/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

VIGÊNCIA: De 17/02/2020 a 18/12/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.918,30 (mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHES E PRÉ ESCOLA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020

OBJETO: Contratação Direta: Processo Administrativo nº 014/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 21 APARELHOS TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO”, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”. Contratada: empresa A. E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.288.540/0001-61. PRAZO DE VIGENCIA: 60(sessenta) DIAS; VALOR GLOBAL: R\$ 18.879,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta e nove reais) referente ao fornecimento do objeto desta dispensa

001/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei N° 8.666/1993. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de aquisição de tablets, nos termos do artigo 26, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de março de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020

OBJETO: Contratação Direta: Processo Administrativo nº 014/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 21 APARELHOS TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO”, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”. Contratada: empresa A. E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.288.540/0001-61. PRAZO DE VIGENCIA: 60(sessenta) DIAS; VALOR GLOBAL: R\$ 18.879,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta e nove reais) referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 001/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei N° 8.666/1993. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de aquisição de tablets, nos termos do artigo 26, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de março de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

DISPENSA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

OBJETO: “Contratação Direta: Processo Administrativo nº 014/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 21 APARELHOS TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO”, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”. Contratada: empresa A. E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.288.540/0001-61. PRAZO DE VIGENCIA: 60(sessenta) DIAS; VALOR GLOBAL: R\$ 18.879,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta e nove reais) referente ao fornecimento do objeto desta dispensa



A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A REFORMA DA ESCOLA RURAL DO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, MT. VENCEDOR: CONSTRUTORA JURUENA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52. Valor Global de R\$ 105.015,20.

Luis Marcello Carvalho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

São Félix do Araguaia - MT, 31 de março de 2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020
DISPENSA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

OBJETO: "Contratação Direta: Processo Administrativo nº 014/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 21 APARELHOS TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO", POR DISPENSA DE LICITAÇÃO". Contratada: empresa A.E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.288.540/0001-61. PRAZO DE VIGENCIA: 60(sessenta) DIAS; VALOR GLOBAL: R\$ 18.879,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta e nove reais) referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 001/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 31 de março de 2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
12- PREGAO PRESENCIAL N.º 08/2020
(FORMA VIRTUAL)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, através da pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, o pregoão presencial com abertura prevista para o dia 23 de Março às 13:00 horas, cujo Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I. Prorroga-se o prazo de Abertura do Edital, para o dia 17 de Abril de 2020

AS 13:30 HORAS

MOTIVO: Não houve participantes

Caso ainda estejamos sem atender na prefeitura, em decorrência da pandemia mundial devido o COVID-19 a abertura será através de videoconferência EXCLUSIVAMENTE DE FORMA VIRTUAL(PELO SKYPE) obedecendo o seguinte procedimento adaptado

- Até as 12:00 horas (horário local) do dia 17 de abril de 2020 todos os interessados em participar do certame deverão encaminhar no e-mail licitacao2019sjp@gmail.com com nome, número de telefone, endereço de e-mail e documento para o credenciamento.
- Até 12:30 horas todos os interessados receberão e-mail confirmando o credenciamento e a aptidão para a participação da licitação.
- Às 13:30 horas todos os credenciados serão colocados de modo online, momento em que a pregoeira dará comando para que seja encaminhado por e-mail as proposta, dando o participante o prazo de no máximo 05 (cinco) minutos para enviar.
- Após a análise das propostas o procedimento seguirá as disposições da Lei 8.666/93.
- Os documentos de habilitação dos vencedores serão encaminhados aos demais participantes para que conferida a documentação, oportunizando-o efetuar eventual impugnação

f) Por fim todos os participantes assinarão uma declaração onde constará que foi oportunizada a conferência dos documentos dos demais licitantes, bem como deixam de assinar todos as folhas e ata em decorrência da impossibilidade do procedimento virtual, mas que atestam a fidedignidade da licitação

Observação: Ao solicitar o edital pelo e-mail licitacao2019sjp@gmail.com estarei esclarecendo mais informações sobre (SKYPE) e endereço eletrônico.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site www.saojosedopovo.mt.gov.br, no e-mail licitacao2019sjp@gmail.com através do telefone 66 34921113- 34921137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP 78773000 São José do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São José do Povo, ou seja, das 12:00 às 18:00 Horas de segunda à sexta feira.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 de Março de 2020.

Arivaldo Medeiros de Santana
Prefeito

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Extrato do Contrato nº 014/2020

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: CONSTRUTORA JURUENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52. Objeto: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de centro de múltiplo uso no assentamento santa clara, Município de Santa Cruz do Xingu-MT 114.972,50 (cento e quatorze mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias ininterruptos contados a partir da sua assinatura

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

Município de Santa Cruz do Xingu - MT
Extrato do Contrato nº 015/2020

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Construtora Juruena Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52. Objeto: Construção do Terminal Rodoviário do Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Valor R\$ 205.990,04 (duzentos e cinco mil novecentos e noventa reais e quatro centavos), vigência do contrato será 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos contados a partir da sua assinatura

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta Processo Administrativo nº 014/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO", POR DISPENSA DE LICITAÇÃO". Contratada: empresa A.E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.288.540/0001-61. PRAZO DE VIGENCIA: 60(sessenta) DIAS; VALOR GLOBAL: R\$ 18.879,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta e nove reais) referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 001/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de março de 2020

WILAMI RIBEIRO DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizado por

RÓSANE DE FARIA MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 482/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020

OBJETO: Contratação Direta: Processo Administrativo nº 014/2020. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 21 APARELHOS TIPO TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO", POR DISPENSA DE LICITAÇÃO". Contratada: empresa A.E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.288.540/0001-61. PRAZO DE VIGENCIA: 60(sessenta) DIAS; VALOR GLOBAL: R\$ 18.879,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta e nove reais) referente ao fornecimento do objeto desta dispensa 001/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de aquisição de tablets, nos termos do artigo 26, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93